

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Regulamento n.º 368/2012

Regulamento do curso de Mestrado em Parasitologia Médica

Preâmbulo

Por deliberação do Conselho Científico do IHMT, de 26 de abril de 2012, e ao abrigo do n.º 11 do artigo 19.º do Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovados em anexo ao Despacho n.º 10588/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2009, foi aprovado o Regulamento do Curso de Mestrado em Parasitologia Médica do IHMT, que revoga o Regulamento n.º 335/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2010.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), confere uma formação especializada em Parasitologia Médica, a qual conduz ao grau de mestre em Parasitologia Médica, após elaboração e discussão de uma dissertação.

Artigo 2.º

Objetivos do curso

Os objetivos específicos do Mestrado consistem em proporcionar aos alunos, conhecimentos teóricos e práticos e capacidade de compreensão que lhes permitam no final do curso:

1 — Demonstrar conhecimento detalhado de terminologia e conceitos em parasitologia, da biologia, ciclo de vida e patogénese das diferentes espécies de parasitas e a epidemiologia das doenças parasitárias;

2 — Saber identificar as diferentes fases do ciclo de vida dos parasitas e dos seus vetores e hospedeiros intermediários;

3 — Demonstrar conhecimentos avançados sobre a identificação, biologia e estratégias de controlo de vetores e de hospedeiros intermediários de parasitas;

4 — Saber executar as técnicas utilizadas no diagnóstico laboratorial direto e indireto (molecular e imunológico) em Parasitologia Médica, bem como saber interpretar corretamente os resultados obtidos;

5 — Compreender e aplicar métodos bioinformáticos nos estudos em Parasitologia Médica;

6 — Conhecer e compreender o papel da ética, da segurança laboratorial e do controlo de qualidade nas atividades de investigação científica;

7 — Demonstrar aptidão para elaborar projetos de investigação, com metodologias relevantes;

8 — Preparar relatórios, artigos científicos, artigos de revisão e a divulgação de resultados em reuniões científicas ou para a comunidade.

Artigo 3.º

Área científica

O Mestrado inclui-se na área das Ciências da Vida (Ciências Biomédicas).

Artigo 4.º

Duração do curso

O curso tem a duração de quatro semestres letivos. Aos participantes que concluem com aproveitamento as Unidades Curriculares do 1.º ano é conferido, pela Universidade Nova de Lisboa, o diploma de especialista, e autorizada a frequência do 2.º ano. O 2.º ano destina-se à elaboração de uma dissertação destinada à obtenção do grau de mestre em Parasitologia Médica.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se à admissão no curso:

a) Titulares do grau de licenciatura ou equivalente legal, em Medicina, Medicina Veterinária, Biologia, Farmácia, Enfermagem, Biotecnologia, Análises Clínicas e Saúde Pública e outras áreas das Ciências da Vida e da Saúde;

b) Titulares de um diploma de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com o “Processo de Bolonha” nas áreas das Ciências da Vida e da Saúde.

2 — As candidaturas serão apresentadas na Divisão Académica do IHMT, mediante preenchimento de boletim apropriado, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Certificado de habilitações;
- Cópia do suplemento ao diploma;
- “*Curriculum vitae*” detalhado;
- Outros elementos eventualmente solicitados no edital do concurso.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica/curricular expressas no n.º 1 do artigo 5.º, serão selecionados e seriados tendo em conta os seguintes critérios:

- Currículo académico;
- Currículo científico;
- Experiência profissional;
- Eventual entrevista para avaliar a motivação, conhecimento de línguas e disponibilidade de tempo.

4 — O número de vagas e os prazos de candidatura ao Mestrado serão fixados anualmente pelo Conselho Científico e divulgados no edital do curso.

5 — Podem ser aceites inscrições em Unidades Curriculares individuais, no mínimo de duas, após esgotado o prazo de inscrições na totalidade do curso;

6 — A inscrição no maior número de Unidades Curriculares constitui fator de preferência na aceitação das inscrições previstas no número anterior;

7 — Para cálculo das Unidades referidas no número anterior são consideradas as Unidades Curriculares em que o candidato já obteve aproveitamento em anos anteriores.

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

1 — O funcionamento do Mestrado carece de autorização prévia por parte do IHMT sob proposta do Conselho Científico, ouvida a coordenação do curso;

2 — A parte letiva (2 semestres) do Mestrado decorrerá nas instalações do IHMT, conforme o plano curricular.

Artigo 7.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

O ciclo de estudos é constituído por uma parte curricular, primeiro ano do curso, à qual correspondem 60 ECTS, composto por 8 Unidades Curriculares (UC) obrigatórias (44 ECTS) e 8 UC optativas (16 ECTS), e pela realização de uma componente não letiva (dissertação), segundo ano do curso, a que correspondem 60 ECTS.

Os alunos que completem apenas 60 ECTS, correspondentes ao 1.º ano do curso, obtêm um diploma de pós-graduação em Parasitologia Médica. Quadro 1, Quadro 2 e Quadro 3.

QUADRO N.º 1

Diploma de pós-graduação em Parasitologia Médica, ou diploma de grau de mestre em Parasitologia Médica

Área Científica*	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Biologia Celular e Molecular	B	3	
Saúde Internacional	SI	4	
Parasitologia Médica	PA	4	
Entomologia Médica	EM	11	
Helmintologia Médica	HM	11	
Protozoologia Médica	PM	11	
Parasitologia Médica, ou Entomologia Médica, ou Helmintologia Médica, ou Protozoologia Médica.	PA, EM, HM, PM		(¹) 16 (²) 60
<i>Total</i>		44	76

Notas

* De acordo com as Especialidades referidas no Despacho n.º 6460/98 (2.ª série) de 20 de abril de 1998.

(¹) Número de ECTS em UC optativas para a obtenção do diploma de pós-graduação em Parasitologia Médica.

(²) Número de ECTS em UC optativas, correspondentes à dissertação, para a obtenção do diploma de grau de mestre em Parasitologia Médica.

QUADRO N.º 2

Diploma de pós-graduação em Parasitologia Médica, ou 1.º ano do diploma de grau de mestre em Parasitologia Médica

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Parasitologia Médica	PA	S	41	T-4; TP-6; OT-4	2	Obrigatória.
Fundamentos de Imunologia parasitária	B	S	98	T-3; TP-11; S-2; OT-16	3	Obrigatória.
Entomologia Médica	EM	S	296	T-20; TP-3; PL-27; S-4; OT-55	11	Obrigatória.
Helmintologia Médica	HM	S	296	T-7; TP-29; PL-12; S-6; OT-55	11	Obrigatória.
Protozoologia Médica	PM	S	296	T-16; TP-4; PL-33; S-3; OT-55	11	Obrigatória.
Bioestatística	SI	S	58	TP-18; OT-10	2	Obrigatória.
Epidemiologia geral das parasitoses	SI	S	58	TP-15; OT-8	2	Obrigatória.
Luta contra as parasitoses	PA	S	58	T-7,5; PL-6; S-3; OT-8	2	Obrigatória.
Optativas*						
Carraças, outros ectoparasitas e doenças associadas no mundo global.	EM	M	58	T-11; TP-4; PL-6; S-3; OT-8	2	Optativa.
Dengue, Febre Amarela e outras arboviroses transmitidas por mosquitos.	EM	M	58	T-7; TP-7; PL-10; OT-8	2	Optativa.
Técnicas entomológicas em avaliação epidemiológica . . .	EM	M	58	T-5,5; PL-17; S-2; OT-6	2	Optativa.
Oncocercose e outras filarioses: abordagem multidisciplinar	HM	M	58	T-9; TP-9; S-5; OT-6	2	Optativa.
Schistosomoses	HM	M	58	T-7; TP-6; PL-6; S-4; OT-8	2	Optativa.
Zoonoses emergentes causadas por trematódes e outros helmintas.	HM	M	58	T-7; TP-3,5; PL-9; S-4; OT-10	2	Optativa.
Investigação em leishmanioses: análise e metodologias aplicadas.	PM	M	58	TP-7; PL-15; S-2; OT-10	2	Optativa.
Malária	PM	M	58	T-6; TP-7; PL-11; OT-6	2	Optativa.
Parasitoses oportunistas no contexto da infeção VIH/Sida	PM	M	58	T-2; TP-2; PL-16; S-3; OT-10	2	Optativa.
Alterações climáticas e doenças transmitidas por vetores: abordagens metodológicas.	PA	M	58	T-7,5; TP-16,5; OT-10	2	Optativa.
Plantas medicinais e produtos naturais em Parasitologia	PA	M	58	T-9; PL-12; S-3; OT-10	2	Optativa.
Genética da fármaco-resistência em Parasitologia	PA	M	58	T-11; TP-7; PL-1; S-4; OT-8	2	Optativa.
Anticorpos monoclonais: obtenção e aplicações.	PA	M	58	T-13; TP-14; PL-5; S-2,5; OT-10	2	Optativa.

Notas

(1) Designação da Unidade Curricular.

(2) Sigla constante do Quadro 1.

(3) S — Semestral, ou M- Modular.

(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

(5) T — Ensino teórico; TP — Ensino teórico-prático; PL — Ensino prático e laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação tutorial.

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à Unidade Curricular.

(7) Unidade Curricular obrigatória ou optativa.

* O aluno deverá escolher 8 Unidades Curriculares optativas (16 ECTS) das 13 apresentadas. Esta oferta poderá variar de acordo com as temáticas relevantes no ano do curso, ficando sujeita à apreciação da Comissão Científica do curso a aceitação de novas UC optativas de características semelhantes.

QUADRO N.º 3

Diploma de grau de mestre em Parasitologia Médica

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	PA, EM, HM, PM	A	1680	OT-540	60	Obrigatória.

Notas

(1) Designação da Unidade Curricular.

(2) Sigla constante do Quadro 1.

(3) A — Anual

(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

(5) OT — Orientação tutorial.

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à Unidade Curricular.

(7) Unidade Curricular obrigatória ou optativa.

Artigo 8.º

Concretização de dissertação de natureza científica

No 2.º ano do curso de Mestrado, os alunos elaborarão uma dissertação correspondente a um total de 60 ECTS

Artigo 9.º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Para frequência das Unidades Curriculares do Mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2 — A avaliação será efetuada com base na apresentação e discussão de trabalhos temáticos e exames escritos finais. Escala de classificação de 0 a 20. Aprovação com classificação igual ou superior a 10.

Artigo 10.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrição do direito à inscrição segue o estabelecido na tabela anexa à lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

Artigo 11.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

1 — A elaboração da dissertação de Mestrado será orientada por um Doutor (Docente ou investigador do IHMT)

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, por dois orientadores, sendo um deles Docente ou Investigador Doutorado do IHMT, o qual será o orientador principal.

3 — A proposta de nomeação do orientador deverá ser acompanhada por uma informação conjunta, do mestrado e do orientador proposto.

Artigo 12.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação de Mestrado deve ser entregue até ao último dia do ano letivo de conclusão da parte escolar do Mestrado.

2 — O requerimento para a realização das Provas de Mestrado é dirigido ao Presidente do Conselho Científico do IHMT e deverá ser acompanhado de:

- a) Sete exemplares de dissertação;
- b) Dois exemplares da dissertação em dois suportes digitais (formato pdf)
- c) Seis exemplares do *Curriculum Vitae*;
- d) Declaração emitida pela Divisão Académica do IHMT, comprovativa da aprovação da parte curricular do curso de Mestrado.

3 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de 5 dias úteis após a sua nomeação.

4 — Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este prefere um despacho liminar, no qual declare se aceita a dissertação ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação.

Verificada a situação em que se recomenda a reformulação da dissertação, o candidato disporá de em prazo máximo de 90 dias improrrogável, para optar por:

- a) Proceder à reformulação da dissertação;
- b) Declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

5 — Esgotado o prazo de 90 dias referido no n.º anterior, e não se verificando nenhuma das hipóteses aí previstas, considera-se ter havido desistência do candidato.

6 — Recebida a dissertação reformulada ou feita a declaração referida na alínea b do n.º 4 deste artigo, procede-se à marcação da data das provas.

Artigo 13.º

Prazos máximos para a realização do ato público do ato público de defesa da dissertação

1 — O júri de apreciação da dissertação deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após entrega da dissertação.

2 — As provas devem ter lugar num prazo máximo de 60 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação;

b) Da data de entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

Artigo 14.º

Regras sobre a composição, nomeação ou funcionamento do júri

1 — A dissertação é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do Conselho Científico do IHMT, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho.

2 — O Júri é constituído por 3 a 4 membros, incluindo o orientador ou os orientadores, sendo todos eles da área científica específica do Mestrado;

3 — O Júri é presidido pelo Coordenador do Mestrado ou pelo membro do júri pertencente ao IHMT de categoria mais elevada e, em caso de igualdade, o que tenha maior antiguidade na categoria.

Artigo 15.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — As provas de defesa da dissertação têm a duração máxima de noventa minutos, sendo dez a quinze minutos para a apresentação da dissertação por parte do candidato e os oitenta minutos restantes destinados aos arguentes e ao candidato.

2 — As provas de defesa da dissertação só podem ter lugar com a presença de um mínimo de 3 membros do júri;

3 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 16.º

Processo de atribuição da classificação final

Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10-20, resultante da média das classificações ponderadas da parte curricular e da defesa da dissertação, de acordo com os ECTS respetivos.

Artigo 17.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Diploma:

Identificação do titular do curso.

Grau com nomeação do curso.

Título da dissertação.

Classificação final e quando tal exista, a menção quantitativa.

Data e número de registo.

Carta de curso:

Identificação do titular.

Identificação do grau.

Identificação do curso.

Classificação final.

Artigo 18.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1 — A emissão da certidão final do curso será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2 — A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma será efetuada no prazo de 90 dias, após a requisição feita na semana seguinte à conclusão do Mestrado.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Compete ao órgão científico do IHMT a responsabilidade de acompanhamento do curso e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 20.º

Numerus clausus

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico do IHMT.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar do curso será o o calendário escolar aprovado anualmente pelo Conselho Científico do IHMT.

Artigo 22.º

Propinas

1 — O montante das propinas será fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Reitor, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho.

2 — O não pagamento atempado das propinas é sancionado com a aplicação de multa, nos termos fixados pela reitoria da UNL.

Artigo 23.º

Financiamento

1 — O Mestrado é financiado através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem atribuídas pelo IHMT.

2 — Constituem ainda receitas do Mestrado os valores de financiamentos provenientes de participações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinados ao seu funcionamento.

Artigo 24.º

Casos omissos

1 — As dúvidas surgidas da aplicação do presente regulamento são resolvidas pela coordenação do curso ou pelos órgãos competentes do IHMT.

13 de julho de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.
206311499

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Despacho n.º 11177/2012**

Por despacho vice-reitoral de 2012.08.01, constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri da equivalência ao grau de doutor em Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, requerida pelo Licenciado Pedro José Leitão Garcia Mendes Hormigo.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto;

Vogais — Professor Doutor Nuno Alberto Leite Rodrigues Grande, Professor Auxiliar do Departamento de Arquitetura da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Francisco José Barata Fernandes, Professor Associado da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;

Professor Doutor Luís Soares Carneiro, Professor Auxiliar da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.

8 de agosto de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.
206315913

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Agronomia****Despacho (extrato) n.º 11178/2012**

Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que Carla Maria Faria e Silva, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e na categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2012, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no processo individual.

1 de agosto de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Carlos Noéme*.
206316529

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Declaração de retificação n.º 1058/2012**

Por ter saído com inexactidão o texto do aviso n.º 10709/2012, de 2 de agosto (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto

de 2012), relativo a José Carlos Conceição Teixeira Bento, professor adjunto convidado, retifica-se que onde se lê «do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra» deve ler-se «do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra».

2 de agosto de 2012. — O Administrador, *Manuel Filipe Mateus Reis*.
206317671

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Aviso (extrato) n.º 10964/2012**

No cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 03.07.2012, torna-se público que João Paulo Ruiivo da Silva Beça Quintão, da carreira/categoria de Assistente Técnico, concluiu o período experimental sem aproveitamento pelo que, em 06.07.2012 se considera como caducado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

08.08.2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.
206316383

Instituto Superior de Engenharia**Despacho n.º 11179/2012**

Nos termos da alínea l) do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, conjugado com o artigo 32.º do mesmo diploma, exonero, a seu pedido, o estudante Frederico da Cruz Lemos e Sousa Saraiva, do cargo de vogal do Conselho de Gestão, para que foi nomeado através do meu Despacho n.º 13977/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 172, de 3 de setembro.

Este despacho produz efeitos à data de 31 de julho de 2012.

9 de agosto de 2012. — O Presidente, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor coordenador com agregação.
206316731

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho n.º 11180/2012**

Considerando:

a) O n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro;

b) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo;

c) A alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

d) A alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 10688/2011, publicado no *Diário da República* n.º 164, 2.ª série, de 26 de agosto;

1 — Delego a competência para a prática dos seguintes atos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, no Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (ESTSetúbal/IPS), Professor Nuno Humberto Costa Pereira:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 117.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano